



# Violência doméstica

Da teoria à prática...

## Índice

Introdução	3
1- Violência doméstica: breve enquadramento	6
1.1- A Violência: a perspetiva nacional	6
2- Violência no distrito de Bragança: a perspetiva local	8
3- A violência doméstica sob a perspetiva das próprias vítimas	12
3.1- Breve caracterização das vítimas auscultadas	12
3.2- Algumas sugestões apresentadas pelas vítimas de violência	21
4- Violência doméstica e a lei: o que falta mudar	25
5- Perspetiva de profissionais intervenientes na temática	27
6- Considerações finais	36

## Introdução

A Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal (EAPN Portugal) é uma Organização Não Governamental que tem como missão contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, em que todos sejam co-responsáveis na garantia do acesso dos cidadãos a uma vida digna, baseada no respeito pelos Direitos Humanos e no exercício pleno de uma cidadania informada, participada e inclusiva. No cumprimento da nossa missão a Organização alia um conjunto de valores, nomeadamente, a dignidade humana, a justiça, a solidariedade, e a igualdade que assumem na presente publicação e em todo o trabalho que a envolveu um papel central. O nosso objetivo é lutarmos para que todas as pessoas vivam com dignidade e sejam “vistas” pela sociedade como cidadãos de plenos direitos. Todos os cidadãos, independentemente da cor, raça, religião ou etnia, devem ser atores de uma sociedade onde possam exercer a sua cidadania (direitos e deveres).

A participação das pessoas em situação de pobreza e exclusão social é um dos principais objetivos da EAPN Portugal que se encontra inscrito nos seus estatutos - *“Promover e aumentar a eficácia das ações de luta contra a pobreza e exclusão social, dando voz aos indivíduos, restituindo-lhe a capacidade de iniciativa e promovendo a sua participação no desenvolvimento das ações.”* Neste sentido, o combate à pobreza e à exclusão social passa pela intervenção nas causas através da participação dos cidadãos que vivenciam o problema, envolvendo-os na criação de projetos de vida geradores de mudança social, diminuindo assimetrias e fazendo com que cada cidadão seja um membro ativo e mobilizador na sociedade da qual faz parte

Muitas têm sido as iniciativas da EAPN Portugal que procuram atingir este objetivo e as orientações do nosso Plano Estratégico vão precisamente no sentido de promover a participação de todos os atores, no domínio da luta contra a pobreza e exclusão social e, acima de tudo, daqueles que se encontram nessa situação. A EAPN PT só poderá tornar-se porta-voz

das pessoas que se encontram numa situação de desfavorecimento social se, com eles, traçar linhas de ação, baseadas em diagnósticos elaborados por eles próprios e assentar numa interlocução próxima com aqueles que vivenciam essas realidades. De outra forma, estaremos sempre a falar do que não sabemos, do que não sentimos, do que não partilhamos. De entre as diferentes formas de participação aquela que é, porventura, a mais importante, simultaneamente a que se tem revelado mais difícil de levar à prática e expandir, é o fomento da participação e expressão das pessoas em situação de exclusão, nomeadamente sobre a sua situação e sobre as políticas e ações desenvolvidas em sua intenção.

O combate à pobreza e exclusão social não é apenas uma tarefa de organizações especializadas, quer públicas quer privadas, mas é um assunto que diz respeito à sociedade no seu conjunto. Todos estamos de acordo em que o melhor é conseguir obter a maior colaboração possível por parte da maioria das pessoas, atores, organizações de luta contra a pobreza. Isto conduz a uma participação genérica, que é concebida como a implicação ativa de cidadãos, beneficiários, técnicos, políticos e as próprias pessoas pobres e excluídas. Todos se situam no mesmo plano e todos devem ter o mesmo interesse neste combate.

A participação destes cidadãos na definição de medidas e ações que visam combater a sua situação social e económica, e posteriormente a sua concretização, corresponde a um direito que lhes assiste e dá garantias de que a sua voz e de que os seus reais interesses são salvaguardados. A participação garante a mobilização dos que estão mais interessados em que as medidas e ações sejam bem-sucedidas e porque corresponde ao exercício de uma cidadania activa e traduz da parte destes cidadãos uma afirmação da vontade de mudar a sua situação.

Sendo a violência doméstica uma violação dos direitos humanos, um fenómeno perverso que afeta nas vítimas sérias consequências não só para o seu pleno desenvolvimento, mas também comprometendo o exercício da cidadania e dos direitos humanos, um obstáculo ao desenvolvimento e à consolidação plena da democracia, arrastando muitas para a situação de

extrema pobreza e exclusão social, não podia a EAPN PT deixar de se preocupar e intervir no tema, na esperança de apresentar contributos para uma intervenção mais eficaz. Assim, esta publicação procura analisar a vulnerabilidade social das vítimas de violência doméstica e do próprio sistema de apoio, bem como os determinantes das condições que arrastam estas pessoas para a situação de pobreza e de exclusão social.

Em primeira instância, este trabalho consistiu na auscultação de pessoas vítimas de violência doméstica a partir da realização de mini-fóruns e entrevistas, realizados em Bragança e em Carrazeda de Ansiães, com a colaboração da Rede Social. O objetivo era promover um espaço onde as vítimas pudessem ser ouvidas, no sentido de perceber quais os problemas, dificuldades, constrangimentos decorrentes no processo judicial pelo crime de violência doméstica e recolher contributos de mudança para o efetivo combate ao problema, de forma a elaborar um documento onde estivesse espelhado todas as suas considerações de forma a chegar a quem tem o direito e obrigação de as proteger e salvaguardar. Posteriormente foram realizadas entrevistas a alguns organismos locais que integram o Núcleo de Apoio à Vítima (NAV); designadamente: as forças de segurança pública (GNR e PSP), bem como a Direção Geral de Reinserção Social.

Através deste trabalho, imergimos no mundo real, num mundo de sentimentos, emoções, expectativas, desilusões, que poderia ser o nosso ou de alguém que nos é próximo. Esperamos que este trabalho possa ser útil para sensibilizar a nossa sociedade para a necessidade de reforçar as políticas sociais, as medidas políticas em prol da protecção e inclusão das vítimas e seus descendentes e melhorar a articulação e qualidade dos serviços a nível local.

Gostaria de terminar com um profundo agradecimento a todas as pessoas vítimas de violência doméstica que participaram neste trabalho, bem como aos organismos que prontamente aceitaram o nosso desafio e connosco colaboraram, nomeadamente a técnica da Rede Social de Carrazeda de Ansiães, da PSP, da GNR, do NAV e da DGRS.

## 1 – Violência doméstica: breve enquadramento

O Artigo 152º do código Penal determina como violência doméstica:

1 - Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;

b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;

c) O progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou

d) A pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite.

### 1.1 – A Violência: a perspectiva nacional

No que diz respeito à violência doméstica, Portugal está na lista negra da Amnistia Internacional, fruto dos dados referentes a 2011, uma vez que neste ano foram contabilizadas 14 508 queixas nas diversas forças policiais, ao que correspondia uma média de 40 agressões por dia<sup>1</sup>. Igualmente e tendo presente informações da UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta<sup>2</sup>, durante o ano de 2012, mais de 33 mulheres morreram na sequência de casos de violência doméstica, mais três que em todo o ano de 2011.

---

<sup>1</sup> Relatório anual de 2011 da Amnistia Internacional

<sup>2</sup> A UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta - é uma associação de mulheres constituída em 12 de Setembro de 1976. Como Organização Não Governamental está representada no Conselho Consultivo da CIDM (Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres) desde 1977. Nasceu da participação ativa das mulheres com o 25 de Abril de 1974 e da necessidade sentida, por muitas delas, de criarem uma associação que lutasse pelos seus direitos, naquele novo contexto político.

Segundo o relatório anual da APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima de 2012, entre 2010 e 2012 registou-se um aumento percentual de 8,4% de processos de apoio; o número de crimes registados sofreu um acréscimo de 8,8% de 2010 para 2011 e de 10% de 2011 para 2012. O número de vítimas diretas revelou um aumento de 29% no espaço de 2 anos. Em 2012 registou ainda um total de 20 311 crimes, tendo apoiado 8 945 vítimas diretas.

#### Vítimas diretas registadas por categoria pela APAV:

- Crianças e jovens: 887, correspondente a 17 por semana e uma média de 2,4 por dia.
- Pessoas adultas: 7 249 até aos 64 anos, correspondente a 139 por semana e uma média de 19,9 por dia.
- Pessoas idosas: 809, correspondente a 15,5 por semana e uma média de 2,2 por dia.

#### Perfil da vítima:

Essencialmente mulheres (81,1%)

Entre os 25 e 54 anos (28,6%)

Casadas (36%)

Família nuclear com filhos (42,8%)

Com ensino superior (7%)

Sem habilitações (8,3%)

Empregadas (32,6%).

#### Perfil do autor do crime:

Homem (79,5%)

Entre os 36 e os 50 anos (16,1%)

Casado (38,9%)

Não sabe ler nem escrever (9,2%)

Empregado (36,7%)

Em termos de dependência: 24,6% são dependentes de álcool

Mantendo a tendência dos anos anteriores, o local onde a maior parte das situações de crime e violência ocorre é na residência comum (59,2%) à vítima e ao autor do crime, segue-se a residência da vítima (8,6%) e o lugar/ via pública (6,7%).

Segundo relatório da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais, a 30 de junho de 2013, estavam sujeitos a vigilância com pulseira eletrónica um total de 149 arguidos por violência doméstica.

O crime de violência doméstica é regulamentado pelo Artigo 152º do Código Penal e os direitos e deveres das vítimas são assegurados pelo Estatuto de Vítima, que deverá ser entregue à mesma no momento e local de apresentação da queixa. Com o objetivo de consolidar políticas e ações estruturadas que protejam as vítimas e condenem os agressores, conhecer e prevenir o fenómeno, qualificar profissionais e dotar o País de estruturas de apoio e atendimento, numa lógica de proximidade, envolvendo, cada vez mais, os municípios, os parceiros sociais e as organizações da sociedade civil, surge o IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013). Programa estruturado com base nas políticas nacionais e em articulação com orientações internacionais. Prevê que sejam implementadas 50 medidas em torno das cinco áreas estratégicas de intervenção:

- i) Informar, sensibilizar e educar;
- ii) Proteger as vítimas e promover a integração social;
- iii) Prevenir a reincidência — intervenção com agressores;
- iv) Qualificar profissionais; e
- v) Investigar e monitorizar.

## **2 - Violência no distrito de Bragança: a perspectiva local**

O problema da violência doméstica no distrito de Bragança tem vindo a ter maior visibilidade e significância. Segundo o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito



de Bragança (NAV), o número de queixas e de denúncias em 2012 aumentou comparativamente com anos anteriores.

Este núcleo acompanhou 276 vítimas, das quais 191 representam casos novos de 2012 que surgiram via queixa-crime formal nas Forças de Segurança ou informal no NAV. Destas 191 vítimas, 170 são do sexo feminino e 21 do sexo masculino.

A prevalência ao nível da faixa etária incide nos 25-44 anos e nos 45-64, com 81 e 62 vítimas respectivamente. No entanto, verifica-se um número cada vez maior de idosos vítimas de violência doméstica (28) em relação a 2011. Assim, o aumento foi cerca de 46%.

**Tabela 1**

**Vítimas por idade**

<b>0-15 anos</b>	<b>16-24 anos</b>	<b>25-44 anos</b>	<b>45- 64 anos</b>	<b>»65 anos</b>
3	17	81	62	28

Fonte: NAV

As vítimas são maioritariamente, mulheres com idades compreendidas entre os 25 e os 44 anos de idade, vítimas de violência conjugal e com baixa escolaridade. No entanto têm vindo a evidenciar-se, nos últimos dois anos, novos tipos de violência doméstica: violência familiar contra idosos e no namoro, com cada vez mais denúncias por parte destes indivíduos, sendo que na 3ª idade a diferença entre géneros diminui substancialmente.

A grande maioria das vítimas está casada com o agressor (129), pese embora o valor relativamente significativo de vítimas a viver em regime de união de facto (26) e de separado/divorciado (25).

No que diz respeito às habilitações literárias, a maior parte das vítimas possui apenas o 1º e 2º ciclo, o que leva a que estas exerçam um trabalho mal remunerado ou precário, apesar de

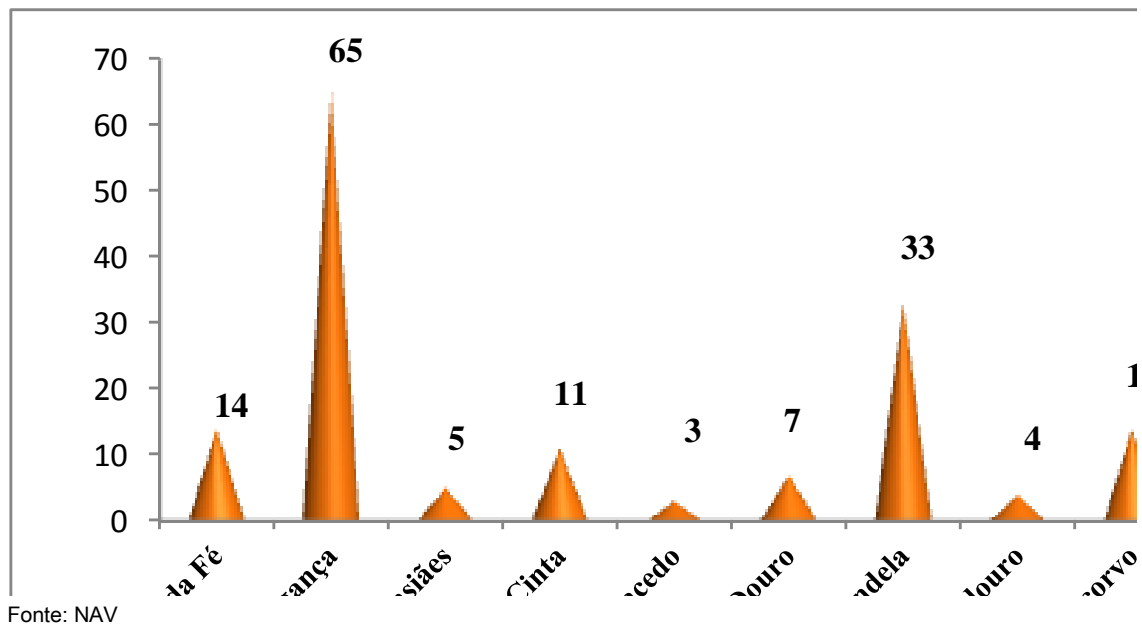
muitas delas se encontrarem inseridas profissionalmente. De referir ainda a percentagem significativa de vítimas sem ocupação profissional remunerada, fundamentalmente domésticas (21) ou desempregadas (75).

Relativamente ao contexto psicossocial dos casos podem falar-se de três tipos predominantes: i) consumo de álcool e estupefacientes, ii) desemprego e iii) problemas de saúde mental, sendo necessário e premente alargar o tipo e o número de resposta dadas a estas problemáticas porque as suas implicações diretas e indiretas na violência doméstica são conhecidas e empíricas comprovadas.

No ano de 2012 verificou-se um aumento de 30,3% de novos casos de violência doméstica no Distrito de Bragança, mais significativa nos meios urbanos e em alguns concelhos mais problemáticos em termos de dinâmicas sociais negativas como o consumo de álcool, o desemprego e o baixo nível sociocultural (Alfândega da Fé, Vila Flor, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo). Os concelhos onde houve um maior registo de denúncias/ queixas, quer no NAV quer nas forças policiais, foi Bragança e Mirandela, por sinal os dois concelhos com maior número de habitantes (35 319 e 23 913 respetivamente), seguindo-se depois Alfândega da Fé, Vila Flor, Torre de Moncorvo e Freixo de Espada à Cinta. Os concelhos com menor número de queixas apresentadas foi Carrazeda de Ansiães, Vinhais e Macedo de Cavaleiros.

### **Gráfico 1**

#### **Vítimas por concelho**

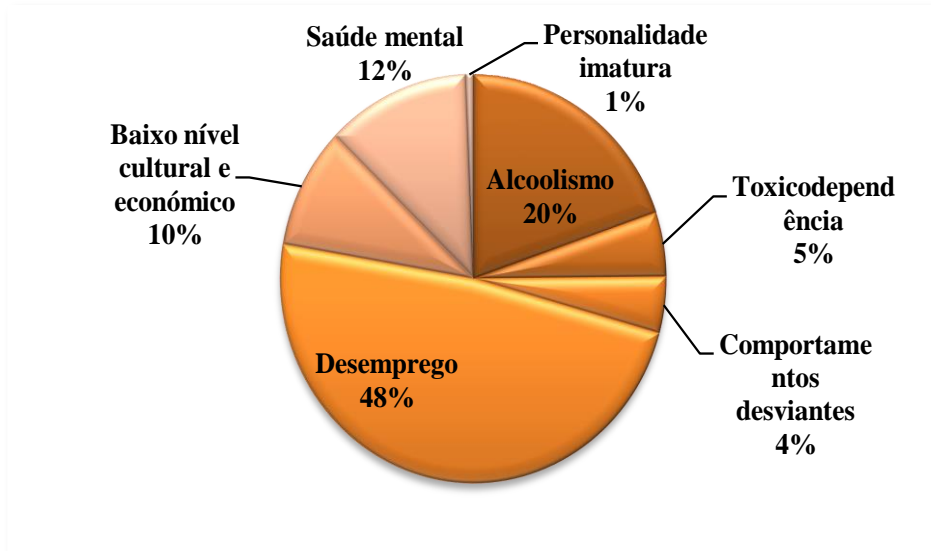


A região de Bragança embora seja das regiões do país que apresenta menor número de habitantes - 136 459 habitantes em 2011, na opinião de uma técnica de atendimento e encaminhamento de vítimas *“estamos proporcionalmente ao mesmo nível das regiões do litoral, contudo, com formas mais violentas de agressão, refletindo a violência física contornos mais graves”*.

Há contextos psicossociais que favorecem a violência, estando por isso relacionada com outros problemas, nomeadamente: alcoolismo, consumo de substâncias psicoativas, problemas de saúde mental e pobreza. Segundo a mesma fonte, a principal causa da violência no distrito, é de longe a predominância de doenças mentais.

Gráfico 2

Contexto psicossocial subjacente à violência



Fonte: NAV

*“As denúncias ocorridas em Bragança e Mirandela estão claramente relacionadas com problemas de desemprego e consumo de substâncias psicoativas, enquanto as ocorrências em Alfândega da Fé, Vila Flor, Torre de Moncorvo estão relacionadas sobretudo e essencialmente com o consumo de álcool”, segundo uma técnica do NAV*

As doenças mentais e os comportamentos desviantes são comuns e transversais a todos os conselhos.

### 3 - A violência doméstica sob a perspectiva das próprias vítimas

#### Breve caracterização das pessoas auscultadas:

Número de vítimas: 15

Sexo: feminino

Idade: 20 aos 65 anos

Foram auscultadas 13 vítimas de violência doméstica, de 3 concelhos: Bragança, Carrazeda de Ansiães e Vimioso.

Gráfico 3

Área de residência das vítimas

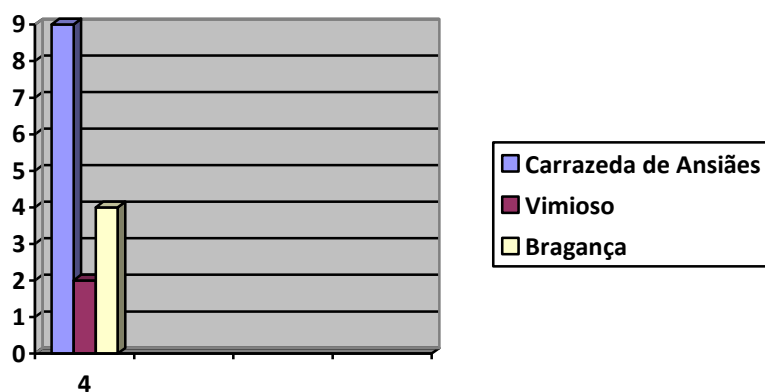
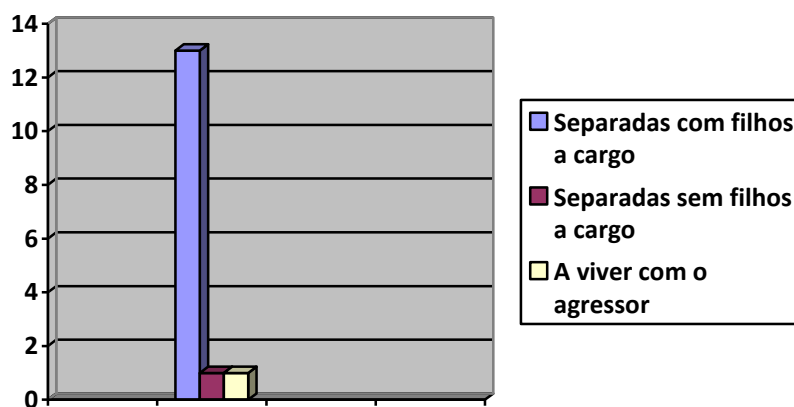


Gráfico 4

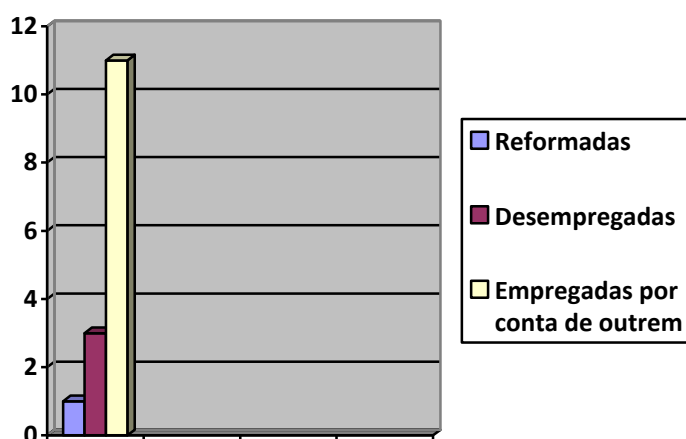
Caracterização familiar



A maior parte das vítimas, encontrava-se já separada do cônjuge, como consequência do processo de agressão, embora com filhos menores a seu cargo. Duas estavam separadas, embora sem filhos menores a seu cargo. Uma delas encontrava-se ainda a coabitar com o agressor.

Gráfico 5

Situação perante o trabalho



A maioria das vítimas auscultadas estavam enquadradas profissionalmente, a trabalhar por conta de outrem (11). Três delas estavam numa situação de desemprego e uma era já reformada.

Embora exista no processo de apoio e acompanhamento da vítima procedimentos diferenciados de concelho para concelho, as grandes dificuldades e problemas das vítimas são comuns, os apoios considerados indispensáveis e muitas vezes sentidos como ausentes são idênticos. Contudo, as consequências nefastas que a situação de violência acarreta para a vítima e seus descendentes são iguais.

Na opinião das vítimas que colaboraram neste trabalho, o fato do crime de violência doméstica ter passado a ser considerado um crime público, ao abrigo do artigo 152º criado no ano 2000, em pouco ou nada melhorou a intervenção no problema da violência. A alteração ocorrida foi de que a queixa pudesse passar a ser apresentada por qualquer pessoa, não necessitando de apresentação da queixa por parte da vítima. Assim, o Ministério Público tem de

obrigatoriamente determinar o início de um inquérito e proceder à investigação. Porém, o processo não avança sem o consentimento e a colaboração da vítima. Ora segundo as vítimas auscultadas, quando o processo de queixa decorre da denúncia de terceiros, em pouco ou nada resulta. Isto porque se a vítima não apresentou queixa não foi por falta de conhecimento do local onde o poderia fazer, foi antes pelo medo de possíveis represálias que podem advir de tal atitude e do fato de saberem que independentemente de apresentarem queixa, não têm alternativa a não ser voltar para casa e conviver com o agressor, possivelmente ainda mais agressivo depois de ter conhecimento do fato, pedir o divórcio ou em caso de risco iminente (que acaba por ser sempre que há violência), a vítima ser retirada da sua casa.

Ora, na percepção das vítimas, esta não é de forma alguma a intervenção desejável, muito menos adequada e eficaz na resolução do problema, daí hesitarem e se recusarem até em apresentar queixa, pois sabem que são estas as intervenções a que estão sujeitas. Uma vítima só toma a decisão de apresentar queixa quando a situação se torna persistente e de tal forma insuportável que não aguenta mais e o que ela nesse momento deseja e procura, é alguém que termine com a violência. Não deseja de forma alguma que a solução passe pela sua saída “fugitiva” de casa, abandonando e abdicando de todos os seus bens, muitas vezes até dos filhos e familiares (numa altura em que mais precisa de apoio).

Na causa das agressões podemos encontrar fatores internos ou externos ao indivíduo (problemas psicológicos, psiquiátricos, consumo de álcool ou drogas, entre outros), que precisavam de ser intervencionados para que o indivíduo deixe de ser agressor, seja com a vítima, seja com outra companheira que venha a ter. Com a atual forma de intervenção - centrada na vítima e não no agressor -, esses comportamentos perpetuar-se-ão e um agressor dificilmente deixará de o ser, perpetuando-se igualmente o problema.

Uma intervenção adequada e realmente eficaz no problema deve considerar a intervenção com o agressor e não com a vítima, passando por terapia de casal, sessões de acompanhamento individual e em família, frequência de programas de intervenção com agressores, entre outras. Apesar de ter sido imposta a nível nacional a dinamização de Programas de intervenção com

Agressores de Violência Doméstica, da responsabilidade da DGRS, no distrito não existe nenhum programa em funcionamento.

Outra das razões porque muitas das vítimas não apresentam queixa prende-se também com os procedimentos tomados por quem recebe a queixa, especialmente quando apresentada nas forças de segurança. Esta queixa é comum a todas as vítimas, quer da cidade de Bragança quer de meios mais pequenos e predominantemente rurais, como Carrazeda de Ansiães ou Vimioso.

Num meio pequeno, como nos concelhos referidos, muitas vítimas remetem-se ao silêncio, por medo de apresentar queixa por várias razões: sendo meios pequenos, predominantemente relacionados com o meio rural, o divórcio e até a própria apresentação de queixa contra o marido e pai dos filhos é ainda um tabu e frequentemente rotulado, mal visto e criticado pela comunidade, inclusive até pelos próprios familiares da vítima; por outro lado, o único local onde a queixa pode ser apresentada é no posto da GNR, onde toda a gente se conhece, onde os militares conhecem a vítima e o agressor. O que numa primeira visão podia ser positivo e até simplificador, na medida em que a vítima até se poderia sentir mais à vontade de o fazer pelo facto de ser a um conhecido; por outro lado segundo a opinião das vítimas, tal facto condiciona o normal decurso do processo. O facto de as autoridades conhecerem o agressor e muitas vezes até de o considerar “bom cidadão”, “simpático”, o testemunho da vítima é de certo modo posto em causa ao ponto de lhe ser frequentemente dito: *“não quer ir para casa e pensar melhor...”* *“sabe que se apresentar queixa...”*, havendo situações em que é mesmo pedido à vítima para ir para casa pensar melhor e retomar no dia seguinte a fazer o que pretendia ter feito no momento, mas que por indicação ou até coação, mediante o estado de fragilidade em que a vítima se encontra, acaba por não o fazer. Segundo informação da GNR entrevistado, esta força de segurança dispõe de um elemento devidamente formado na área da violência para atendimento e registo da queixa no momento da denúncia, podendo depois ser realizada por outros, na ausência do mesmo.



Tal procedimento é também referenciado pelas vítimas que apresentam queixa no posto da PSP, salientando que, sempre que o faz, especialmente pela primeira vez, é incentivada a desistir e é-lhe pedido que seja dada uma outra oportunidade ao agressor. Ora, segundo as vítimas, quando tomam o passo de denunciar a situação já é como último recurso, depois de já terem sido dadas muitas oportunidades, logo, o que esperavam das forças policiais era uma intervenção no sentido de terminarem com os maus-tratos. - *“A pessoa é coagida, humilhada ainda mais do que já está, vai lá para pedir ajuda e mandam-nos para casa a pensar no assunto”*.

Na opinião das vítimas, tal procedimento levanta automaticamente outro problema. Não sendo a queixa registada no momento, além de não ser procuradas/ investigadas as provas imediatas o que faz com que algumas marcas ou provas do crime desapareçam tornando-se mais difícil fazer prova dos fatos, implica que a vítima se exponha novamente a um outro elemento das autoridades, o que é extremamente desgastante e humilhante.

Por sua vez, o facto de o agressor não ser contactado no momento da queixa, normalmente a seguir ao acto e momento ideal para recolha de prova e /ou até confissão do agressor, este tem tempo para se aconselhar juridicamente e quando contactado, apresenta já um discurso coerente, articulado, devidamente “treinado” e aconselhado, estrategicamente pensado, comparativamente com o da vítima, que se encontra completamente perturbada, fragilizada, sem apoio psicológico e/ou orientação, o que acaba frequentemente por penalizar a vítima, sendo colocada em causa a sua debilidade mental e psíquica. Neste sentido as vítimas consideram que logo que fosse apresentada queixa, o agressor fosse interrogado ou até colocado frente a frente com a vítima. Tal procedimento não arrastaria os processos judiciais indeterminadamente nem causaria tantos gastos públicos, e não era de difícil concretização nos concelhos rurais, tendo em conta o número de agentes por posto e o diminuto número de ocorrências registadas.

Muitos técnicos e intervenientes no processo de atendimento e encaminhamento da violência doméstica se interrogam porque razão muitas das vítimas que seguem com o processo judicial, acabam por desistir ou se remeter ao silêncio no decurso de desenvolvimento do processo, outras mesmo até no dia do julgamento. As vítimas explicam tal comportamento porque os processos judiciais são demasiado prolongados no tempo, são demasiado invasivos, desgastantes e pouco eficazes na intervenção com o agressor. O processo implica o envolvimento de muitas pessoas para testemunhas (familiares e filhos até), refletindo e vendo o desgaste que a pessoa passa, o desgaste dos familiares e a não confiança na justiça levam à desistência - *“Todo este acumular de situações, de emoções, desgaste psicológico, lentidão da justiça, leva à desistência e depois se vissemos que de facto havia resultados (punição do agressor) até se arranjavam forças para continuar, mas tanto sacrifício, tanta luta, enfrentei tanta gente e tanto tabu para quê?”* | *“Eu acabava por arquivar os processos de denúncia porque tinha medo das ameaças que me fazia e das agressões de que me ameaçava”*. | *“A falta de confiança e de provas dadas da justiça não incentiva nem motiva a vítima, bem pelo contrário”*.

Durante todo o processo judicial, a partir do momento em que a vítima apresenta queixa ou quando se confirma os factos (no caso da queixa ter sido apresentada por terceiros), um pilar fundamental para a vítima era usufruir de apoio psicológico, tal como prescrito no Estatuto da vítima o que raramente, ou nunca, acontece. Isto contribuía para aumentar o bem-estar da vítima, mas também ajudaria no decurso do processo. Se a vítima fosse apoiada e ajudada, teria um discurso e um encadeamento de ideias coerente, objetivo, articulado, o que na maior parte das vezes não tem devido a todas as consequências já referidas anteriormente e no tribunal a *“vítima seja considerada maluca, depressiva”*, comparativamente com o discurso pensado, orientado e racional do agressor, saindo a vítima ainda mais vítima!

Na opinião das vítimas, o agressor acaba por conseguir manipular o sistema e fazer com que o processo se arraste por tempo indeterminado. Se no decurso do processo se lembra ou é

aconselhado a alegar que a vítima tem perturbações, que está psicologicamente desequilibrada, para conseguir por exemplo a custódia dos filhos, apesar de não deixar de ter razão por todos os transtornos e falta de apoio com que a vítima se depara, a vítima ainda acaba por ter de se submeter a exames de avaliação, começando tudo de novo, recapitulando-se tudo. *“Chegamos a um ponto que parece que nós é que somos as culpadas, é que fomos nós que cometemos crime, levando-nos a arranjar provas de defesa da nossa sanidade mental.”* Não deveria ser o processo inverso? Questionam as vítimas.

Outro entrave identificado pelas vítimas no processo judicial é o fato de lhes ser atribuído um advogado de defesa diferente por assunto. Para a regulação do poder paternal têm um, para o divórcio outro, partilha de bens outro, pensão de alimentos outro, no processo de violência outro e assim sucessivamente. Se fosse o mesmo advogado para todos os processos, simplificaria muito o processo, concentrava a informação com mais rigor e precisão, facilitava a vítima, numa fase em que se encontra tão debilitada e fragilizada.

O processo da agressão por si só já causou todo um conjunto de sequelas à vítima, acrescida de todos estes entraves e desgastes do processo é mais do que normal que a vítima chegue a um estado de saturação e não esteja de forma alguma nas suas mais apuradas capacidades cognitivas. Toda e qualquer vítima deviam ter apoio psicológico durante todo o processo, bem como os filhos, uma vez que na grande maioria assistiram e presenciaram as cenas de agressão, assistiram a discussões, passaram pelo trauma da separação, da saída do seu ambiente familiar, da rede familiar e social em que viviam, do conforto e comodidade que tinham. *Ao fim de muitas agressões e algumas denúncias continuei com o processo, fui metida numa Casa Abrigo, já saí, e hoje estou arrependida de ter seguido com a queixa”.*

O grande receio das vítimas é perder os filhos, que lhe sejam retirados pela justiça, por falta de condições económicas, *“pois na verdade quando saímos não temos mesmo nada”, nem casa, nem emprego, nem estabilidade emocional, condições exigidas pelo tribunal para nos dar a custódia.”*

Em caso de risco iminente da vítima, a prática comum é retirar a vítima de casa e integrá-la numa Pensão/Residencial ou numa Casa Abrigo, uma vez que os Centros Comunitários e a habitação social em Bragança são insuficientes. Segundo as vítimas que passaram por este processo de integração, a experiência é extremamente desagradável, penalizante, traumatizante e pouco ou nada inclusiva - *“Isto implica grandes transformações na nossa vida e na vida dos nossos filhos: saída de casa, das nossas coisas, da nossa rede de amigos e familiares, mudança de escola, mudança de amigos, alteração de rotinas, de hábitos, ausência de bens, dos seus brinquedos...sequelas irreversíveis”*

O Estatuto de vítima, no âmbito dos direitos sociais, refere que a mesma deve beneficiar de forma gratuita, de um conjunto de respostas sociais ao nível do atendimento, acolhimento, apoio e encaminhamento personalizado, tendo em vista a sua proteção, designadamente a Casa de Abrigo. Segundo as vítimas que passaram pela experiência, as mesmas são depositadas na Casa Abrigo ou na Pensão sozinhas, sem qualquer apoio psicológico e sem proteção policial - *“Muitas vezes pensei: o que será pior: estar na minha casa com os meus filhos a levar porrada ou estar aqui sem casa, sem dinheiro, sem emprego, e com o medo tremendo de perder a custódia dos meus filhos? “Quando saímos de casa, por nossa vontade é certo, num momento de desespero e medo” vemo-nos depois sem nada e sobretudo sentimos que a justiça não nos defende”*.

Neste sentido, importa ainda referir as seguintes citações das vítimas auscultadas:

*“Quando vejo as campanhas da APAV eu colocaria um selo na boca das vítimas, pois são feridas atrás de feridas sem cicatrização”. | “A vítima tem de ter muita força de vontade para conseguir lutar e resistir a todo o desgaste que o passo da denúncia lhe vai causar, por isso muitas pessoas acabam por regressar para o agressor”*.

#### **Algumas sugestões apresentadas pelas vítimas auscultadas**

As vítimas sugeriam para que este direito fosse impreterivelmente cumprido o seguinte:

1º que não existissem Casas Abrigo para as vítimas, uma vez que elas não cometerem crime algum para cumprirem por tal, mas que houvesse sim centros de Acolhimento e Recuperação dos Agressores. Isto é, o mais importante de tudo era que não fossem as vítimas a sair de casa mas sim os agressores;

2º Optando-se pela retirada da vítima, como último recurso e pelo menor tempo possível, essa retirada não fosse para Casas Abrigo ou Pensões, mas para um apartamento, uma casa onde a vítima e os filhos menores pudessem continuar a ter uma vida, uma rotina diária a mais parecida possível com a que tinham, garantindo igualmente a sua segurança (ex: o local onde residem fosse vigiado pelas forças de segurança). Por outro lado, enquanto a vítima está fora de casa houvesse uma intervenção *in loco* com o agressor.

3º O dinheiro que a Segurança Social paga por pessoa à Casa abrigo fosse pago no arrendamento de uma casa ou de um apartamento, local onde a vítima e filhos teriam independência, autonomia, com conhecimento das autoridades para que fossem vigiando, à semelhança do que acontece noutros países.

4ª Como hipótese extrema, na impossibilidade de qualquer outra resposta, a vítima ser integrada numa Casa de Abrigo o menor tempo possível, com serviços de qualidade adequados à especificidade da problemática, nomeadamente acompanhamento e orientação especializada, com colaboradores com formação na área da violência, com preparação e perfil para lidar com pessoas numa situação de total debilidade e fragilidade económica, moral, social, económica, psicológica, entre outros, para que estes locais não sejam a continuidade de maus tratos, embora de outra forma. Isto porque a medida de saída provisória acaba por ser definitiva e todo o processo de intervenção passa a girar em volta da vítima, esquecendo-se o causador da situação - o agressor, pois com ele nada mais é feito ou trabalhado. Passará por esta estratégia a resolução do problema? – questionam as vítimas

O Estatuto de Vítima garante ainda o direito da vítima ser apoiada no arrendamento de habitação, ou beneficiar da atribuição de fogo social ou de modalidade específica equiparável,

quando as necessidades de afastamento da vítima do autor do crime o justifiquem. Tal direito em Bragança, não se verifica, segundo as vítimas. Apesar de ser este o último recurso, como mal menor, as vítimas em Bragança que se apresentam em situação de perigo eminente não são integradas em fogo social por inexistência de vagas em habitação social. Uma sugestão apresentada pelas vítimas era que os Municípios disponibilizassem 2 ou 3 apartamentos sociais para este tipo de ocorrências, como existe já para outro tipo de problemas, como é o caso de calamidades públicas, entre outras.

Por outro lado, a vítima, independentemente de ser integrada em Casa Abrigo, Apartamento ou até Pensão, tem um tempo máximo de permanência, por norma muito curto para quem largou tudo e tem de começar do zero (arranjar emprego, casa, ente outros). Bragança é um distrito com pouquíssimas ou nulas ofertas de emprego, com alto custo médio de vida e com rendas consideráveis, sobretudo para quem recebe o salário mínimo nacional. Uma vítima que sai da casa abrigo dificilmente consegue condições financeiras para se conseguir manter autonomamente, dificuldade essa acrescida se tiver filhos menores a cargo. *“Isto quando o agressor se manteve no seu emprego, na nossa casa, com os nossos carros...”*

O item 6.5 do Estatuto de Vítima garante-lhe o direito de beneficiar do rendimento social de inserção (RSI) e receber o abono de família referente aos filhos menores que consigo se encontrem. Na prática, segundo as vítimas, tal direito raramente ou nunca se aplica.

Relativamente ao abono de família, se este era recebido pelo pai e com o vencimento do pai, será o pai que o continua a receber enquanto o processo não terminar, o que pode demorar anos, enquanto a vítima passa por dificuldades. Quanto ao RSI, a maioria das vítimas acaba por ver os processos indeferidos com a justificação de apresentação de falsas declarações. Isto porque quando requerem o apoio, as vítimas estão na situação de não terem absolutamente nada, viverem num situação de extrema pobreza, se por ventura arranjam umas horas de limpeza, fruto das necessidades, e não as tenham declarado ou informado as técnicas de acompanhamento, no conhecimento de tal facto, a vítima incorre falsas

declarações. Mas mesmo que a prestação lhe seja atribuída, esta medida, por si só isoladamente não permite que a vítima possa ter condições de ter uma vida digna, pois não lhe garante de forma alguma fazer face às despesas mensais.

O ideal era que a este apoio financeiro fosse superior e cumulativo com outro tipo de apoios, nomeadamente o acesso a uma habitação social, ao mercado de emprego e/ou formação, isenção de impostos por um período fixo de tempo (enquanto não tem a vida estabilizada), bem como isenção de descontos para a segurança social e IRS e que o abono de família passasse imediatamente a ser recebido pela mãe no caso de integração em Casa Abrigo, habitação social ou pensão.

Por estas razões, a maior parte das vítimas entrevistadas consideram que o Estado não garante de forma alguma a sua defesa e proteção. Neste sentido, consideram que a vítima é que deveria manter-se em casa com os filhos e sair o agressor, até porque normalmente são eles a fonte de rendimento do agregado familiar e sendo eles a sair, têm condições de arrendar uma casa, o que não acontece com a maioria das vítimas. Referem igualmente a necessidade de existir uma alteração na regulação paternal, pois ainda são atribuídos muitos filhos ao pai por falta de condições económicas e sociais da mãe, o que é comum, fruto do que foi anteriormente relatado. Muitas vezes o agressor não assume as suas responsabilidades, havendo também necessidade de garantir a pensão de alimentos para os seus filhos.

Um aspeto referenciado por várias vítimas é a necessidade dos processos serem mais céleres e simples: *“Ando nisto há 6 meses e está tudo como no 1º dia”* | *“Durante este tempo de espera e de arrastamento do processo, o agressor tenta angariar provas/ argumentos para incriminar a vítima, não só para não ser “considerado agressor” como também no sentido de comprovar que a mãe não tem condições nem competências para cuidar dos filhos”*. *“Todas estas artimanhas usadas pelo agressor empatam o processo e desgastam a vítima”*. Segundo as vítimas, *“o dinheiro que devia ser gasto na defesa e proteção das vítimas é gasto com*

*processos judiciais que os agressores criam contra as vítimas para se defenderem e ilibarem do crime que cometeram*

Outra situação corrente e altamente penalizadora para a vítima é quando esta residia num concelho do distrito de Bragança e que em virtude de ter apresentado queixa no concelho e posteriormente ter sido integrada numa Casa de Abrigo distante do concelho, o processo judicial continua a decorrer no concelho onde a queixa foi apresentada. Ora, encontrando-se a vítima institucionalizada, sem qualquer fonte de rendimento, sempre que há convocatórias ao tribunal, tem de se deslocar ao local onde se encontra o agressor. Questões se levantam: 1º Onde está a garantia de segurança e proteção destas vítimas? 2º Não deveriam estas despesas de deslocação relacionadas com o processo serem comparticipadas ou asseguradas pelo próprio agressor?

Como recomendação deixaram estas vítimas ainda um apelo aos juízes, no sentido de se preocuparem em terem mais formação e maior sensibilidade para o problema da violência doméstica, no sentido de serem mais cautelosos nas decisões, defendendo de facto a vítima e não o agressor.

Na opinião das vítimas, a lei não defende as vítimas nem penaliza os agressores. As próprias vítimas sentem-se duplamente penalizadas: pelo companheiro e pelos contornos práticos da lei que supostamente foi criada para as proteger.

#### **4 - Violência doméstica e a lei: o que falta mudar**

Hoje, passados estes anos de preocupação com o problema da violência doméstica, torna-se mais evidente aquilo que já foi feito, o que foi proposto e o que se pretendia atingir. A constituição do crime de violência doméstica como um crime público, foi um passo importante, foi uma responsabilização do Estado, dos serviços públicos e de toda a sociedade. Foi a proclamação de que não era possível continuar a ignorar o problema e continuar a reforçar as



convicções enraizadas na mentalidade das pessoas e da sociedade, que tão bem se expressam no ditado popular *“entre marido e mulher, ninguém mete a colher”*.

A violência doméstica deve ser percebida e encarada como um problema político, um problema de cidadania e um problema de violação de direitos humanos.

Hoje é de fato mais fácil denunciar o problema, pedir apoio, acusar o agressor, mas estamos ainda longe de considerar que estão criadas todas as condições para fazer frente a este crime, que ainda faz milhares de vítimas, directas e indirectas e que apresenta números elevados no que respeita ao homicídio conjugal. Em 2012, ocorreram 37 homicídios conjugais, mais 10 casos do que no ano anterior, segundo o Secretário-geral do Sistema de Segurança Interna, embora no distrito de Bragança não existam ocorrência de crimes neste âmbito (segundo informação recolhida junto do NAV e das forças policiais).

As consequências da violência são múltiplas na mulher, nos filhos e na família. Mas também ao nível social, profissional, de saúde e mesmo económico. São pessoas que se encontram privadas do exercício da sua plena liberdade e cidadania.

Apesar do muito que já foi feito no campo dos serviços de apoio e do que a lei defende, nomeadamente a partir do Artigo 152º do Código Penal, a verdade é que a grande maioria dos agressores continua a beneficiar da impunidade.

Apesar de a violência ser considerada um crime, existe ainda um grande desfasamento entre o número de denúncias e o número de detidos pela sua prática.

Segundo informação recolhida junto das forças policiais, do NAV e da DGRS, no distrito não houve condenação de agressores com cadeia, com prisão preventiva, com pulseira eletrónica (até porque foram apenas dispensadas 50 para todo o território nacional), nem como obrigatoriedade de frequência de Programas de Intervenção com Agressores (até porque não

funcionam no distrito). Na sua maioria, as medidas aplicadas foram pena suspensa e medida de afastamento.

A pena suspensa implica que o agressor não repita esse crime ou cometa outro durante o período de tempo estipulado, pelo que se cumprir o preceito, o crime prescreve e nem sequer fica registado em registo criminal, segundo informação das forças de segurança. *“A prática mostra no entanto que o crime é repetido após término da pena suspensa”.*

A medida de afastamento, teoricamente impede, proíbe o agressor de se aproximar da vítima. Mas quem garante esse afastamento? Quem vigia se o agressor se aproxima ou não? E quando existem filhos que normalmente vão com a vítima como é que o pai os vê se não se pode aproximar? Será esta medida eficaz no combate ao problema e justa na medida em que os menores se vêem privados do contacto e do relacionamento com o pai, embora não tenha sido essa a intenção da medida? São algumas das dúvidas e preocupações dos agentes de segurança entrevistados.

Se analisarmos o número de queixas apresentadas, o número de julgamentos concluídos, o número de arguidos constituídos, o número de arguidos condenados e as penas aplicadas, verificamos que o cenário real fica muito aquém das intenções declaradas no combate à violência doméstica.

De facto hoje é mais fácil denunciar, mas estamos ainda longe de considerar que estão criadas todas as condições para fazer frente a este crime que faz milhares de vítimas. O que falta fazer ainda? O que deveria ser feito?

## **5 - Perspetiva de profissionais intervenientes na temática**

Com o objetivo de aperfeiçoar a intervenção no combate à violência doméstica, o Núcleo Distrital de Bragança da EAPN Portugal realizou uma entrevista semi-estruturada a agentes da

GNR, da PSP, a técnicos do GAV e outros técnicos que no terreno trabalham nesta temática, com a finalidade de apresentarem um conjunto de propostas/ sugestões para agilizar os mecanismos de proteção das vítimas e de resolução do problema da violência.

Segundo os agentes da GNR entrevistados, o facto de o crime de violência ter sido constituído crime público em pouco ou nada contribuiu para o aumento de denúncias, bem como para a melhoria da intervenção no problema. Isto por duas razões:

1) Um crime público pressupõe que qualquer pessoa que tenha conhecimento da sua ocorrência tenha a obrigação de o denunciar. Contudo, no caso da violência doméstica, há profissionais que por força da profissão exercida e ao abrigo do sigilo profissional não o fazem (ex. padres e médicos) - logo até que ponto está garantida a legitimidade de um crime público?

2) No caso de crime público não pode haver desistência da queixa e ou remeterem-se ao silêncio durante o processo, situações que ainda são muito frequentes nos processos de violência doméstica - *“Um crime público pressupõe a existência destas duas regras, que não são cumpridas nem asseguradas no processo de violência. Será então de facto um crime público? Questionam os agentes.*

O crime de violência doméstica ocorre geralmente em contexto doméstico privado sem testemunhas, onde resta apenas a palavra do agressor e da vítima. Permitindo a lei que o agressor e a vítima se recusem a prestar declarações, em que provas se baseia o juiz? Questionam alguns dos técnicos entrevistados. A lei prevê ainda que familiares diretos possam não prestar declarações, direito na maioria dos casos usufruído pelos filhos, optando por não tomarem partido, pois se um é pai, o outro é mãe. É prática comum/ comportamento típico os agressores optarem por se remeter ao silêncio e as vítimas recusarem-se a prestar declarações. Na falta de prova os juízes não podem condenar, além de haver sempre a presunção de inocência e o valor maior da liberdade, razões que justificam a disparidade entre

o número de denúncias e o número de condenações, na opinião dos técnicos. Como se justifica o silêncio da vítima, quando afinal foi ela que apresentou queixa? – *“porque estes processos são longos, são demorados, são evasivos,...além de terem receio de não terem o perdão dos filhos, na eventualidade de “ter metido o pai deles na cadeia”*

O NAV é composto por vários organismos, representados por diferentes técnicos com perspectivas muito diferentes do problema. A lei acaba por ser ambígua e conjuntamente com a falta de controlo do Ministério Público (MP) permite que as decisões tomadas sejam muitas vezes subjetivas, mediante a sensibilidade e o “olhar” do técnico interveniente. Tudo isto conjugado proporciona a existência de algumas intervenções “falhadas” ou sem o acompanhamento e encaminhamento adequado para que o processo tivesse o desfecho ideal e desejável.” *Tem que haver uma visão muito séria do problema e aplicar a lei concretamente* | *“O MP deveria estar muito mais presente para evitar que técnicos privassem as pessoas do usufruto de direitos e liberdades”. | “A lei é restritiva, mas os técnicos têm que a aplicar ao caso específico e concreto “e aí é que por vezes, alguns técnicos metem os pés”.*

Segundo as forças de segurança, o crime de violência doméstica pressupõe e conduz frequentemente a extrapolações da lei e do crime em si, a banalidade e a gastos financeiros supérfluos com processos decorrentes. O agressor pode imputar à vítima processos de prova de sanidade mental, entre outros. A vítima, por sua vez; acaba por imputar ao agressor processos/ queixas relativas a comportamentos do agressor que em nada têm a ver com violência, relacionados muitas vezes com o não cumprimento dos deveres parentais (Ex: um casal divorciado em que o ex-marido vai buscar o filho para passear fora do dia e hora estipulada por tribunal e a mãe apresenta queixa), isto para fazer prova contra o ex-companheiro, na tentativa de assegurar o poder paternal / a custódia, muito comum em divórcios litigiosos.

Outra situação comum é quando o ex-marido deixa de pagar a prestação mensal e a mulher liga a insultá-lo e a discussão prolonga-se.e ela acaba por apresentar queixa de violência

psicológica. Estes fatos, embora resultem em queixas, efectivamente não podem ou não deveriam ser considerados como violência, pois para o ser teria que ser de modo reiterado, tal como diz o artigo 152º. Este tipo de situações faz com os processos se acumulem e arrastem por tempo indeterminado nos tribunais e gastem dinheiros públicos.

O problema da violência assume especificidades e contornos diferentes a nível do país e o problema não pode ser contextualizado de forma igual em todo o território nacional. Mediante o que temos (o NAV), vai sendo dada resposta às situações não de forma eficiente e desejável, mas em função dos recursos existentes, embora seja reconhecida e assumida pelos técnicos entrevistados a falta de recursos humanos na região por parte das instituições parceiras do NAV, nomeadamente psiquiatras e psicólogos. A única área de intervenção que dispõe desses recursos é a saúde, embora em número insuficiente para intervenção em tempo útil, dispondo apenas de 3 psiquiatras e 2 psicólogos para atendimento e acompanhamento de toda a população do distrito (todas as problemáticas). De igual modo nas entidades que integram o NAV na região, não existem técnicos especializados necessários e suficientes para intervir com o agressor, especialmente nas causas/problemas que estão na base da violência, nomeadamente estruturas de apoio a alcoólicos e toxicodependentes, psiquiatras e psicólogos. Estes 2 últimos também são fundamentais no apoio à vítima.

Na opinião de alguns técnicos, o Estatuto de Vítima, é um documento muito bem pensado e formulado, refletindo as reais e efetivas necessidades das vítimas, consagrando-lhe todos os apoios que seriam necessários para a reconstrução de um projeto de vida. *“A prática mostra-nos que as instituições locais não têm capacidade de resposta, para assegurar a garantia desses direitos”* – técnica da NAV.

As respostas para acolhimento imediato da vítima em situação de perigo eminente são escassas e o número de vagas extremamente deficitário. Existem no distrito apenas 2 CAT's, em Bragança e em Mirandela. Considerando que o de Mirandela é para crianças, resta como

resposta distrital o de Bragança, para todo o tipo de problemáticas e situações decorrentes. Dados que revelam deficitário número e capacidade de resposta de integração das vítimas; embora a resposta de CAT seja a alternativa a adotar depois da Casa Abrigo e só depois da inexistência de vagas de emergência nas IPSS`S, segundo a técnica do NAV. Casa Abrigo existe uma no distrito, sediada em Bragança, com lotação máxima de 5 vagas, o que implica muitas vezes, que as vítimas tenham que ser encaminhadas para casa abrigo noutros distritos. Pese embora que um reduzido número de vítimas prefiram esta solução, muitas há que não o querem e muitas das que até manifestaram essa intenção, pouco tempo depois regressam alegando que não se adaptaram a um meio tão diferente ao que habitualmente estavam habituadas, meios com dinâmicas completamente diferentes. É evidente a falta de respostas e vagas ao nível do acolhimento, quer seja em Casa Abrigo, CAT`S, habitação social.

*“Deparamo-nos com a inexistência de vagas em habitação social, falta de recursos económicos por parte da Segurança Social, deficitária resposta e apoio económico e social das IPS`S,...”*

Segundo a técnica do GAV, a maior falha no cumprimento dos direitos estipulados pelo Estatuto de Vítima, está na atribuição prioritária de habitação social, pela sua inexistência, ajuda esta indispensável e sem dúvida a mais adequada em situação de retirada por perigo eminente.

Na inexistência de habitação social, o recurso alternativo é o encaminhamento para Casa Abrigo e/ou CAT, onde a lei prevê a permanência máxima de 6 meses. Terminado este tempo, a vítima tem de ter um projeto de vida construído em conjunto com técnicas de acompanhamento da entidade acolhedora (Casa Abrigo ou CAT). *“Numa situação de emergência o que está em causa é sem dúvida proteger a integridade física da vítima e de familiares associados. E nestas situações, o problema vai estando salvaguardado; posteriormente, na fase de construção do projeto de vida, altura em que era fundamental a vítima ter um espaço de modo a reconstruir a sua vida é que as coisas começam a falhar”*, refere uma das técnicas do NAV.

Se a vítima for acolhida em Casa Abrigo, a eficácia de intervenção é muito distinta do acolhimento em CAT segundo a mesma fonte. A Casa Abrigo contempla uma equipa de técnicos especializados, tem um ambiente securizante, controlado, permite o contacto e partilha de vivências e experiências com outras vítimas, pressupondo-se um espaço de aprendizagem e de intervenção, o que não acontece no CAT. Até há uns tempos atrás a Segurança Social disponibilizava um apoio para ajuda do pagamento da renda de casa, apoio que atualmente é praticamente inexistente. Esta situação agrava-se visto que as próprias organizações locais, fruto do atual contexto de crise, também não possuem recursos para poderem providenciar apoio económico.

A ruptura familiar, a saída de casa, o abandono do agregado familiar e dos seus bens, seja para que lugar for, não é de forma alguma o que a maioria das vítimas que apresenta queixa no NAV pretende ou deseja. O que ela deseja mesmo é que haja uma intervenção de modo a cessar as agressões. Nesse contexto era fundamental trabalhar o casal, trabalhar a dinâmica familiar, desenvolver sessões de terapia familiar, o que no distrito não acontece, segundo investigação efetuada.

Estamos ainda longe de garantir às vítimas as condições necessárias e eficazes à resolução do problema.

Uma real e efetiva erradicação do problema, na opinião dos técnicos entrevistados assentam nos seguintes itens:

- Antes de mais era imprescindível que a intervenção fosse centrada no agressor, acompanhada de uma mudança legal. O problema é que *“é mais fácil fazer e aplicar medidas na vítima do que no agressor”*. *“A lei está vocacionada para a vítima, ignora o agressor. Apenas o vê enquanto e simples arguido”* por isso não aciona medidas eficazes para com ele., referem os técnicos entrevistados.

- O facto de em caso de perigo iminente, ser a vítima a ser retirada de casa, situação que eles desejam e pretendem no momento em que se sentem aflitas, com medo e o que querem é sair

daquela situação o mais rápido possível, faz com que a vítima aja e reaja de cabeça quente, não tendo tido tempo para pensar ponderadamente na situação, por isso, o mais comum é depois de alguns dias em acolhimento temporário, decidirem voltar atrás. Se há perigo iminente, não devia ser a vítima a ser retirada mas sim ser decretada prisão preventiva imediata do agressor ou no mínimo, ser ele retirado, deixando a vítima no seu contexto social e familiar de forma a ter tempo e condições para pensar e tomar uma decisão ponderada. Tal facto é o que se verifica por exemplo em Espanha.

- Aumentar a pena de prisão associada ao crime de violência doméstica para que não tenhamos tantos casos de pena suspensa e passemos a ter mais casos de prisão efetiva. Dentro da prisão poderia e deveria ser realizado um trabalho de intervenção específico com eles no sentido de trabalhar comportamentos, pensamentos e competências, pois a prisão por si só de nada resulta. A prisão por si só quebra o ciclo da violência mas não promove, não estimula nem trabalha o agressor para deixar de o ser. O ideal era que esse trabalho fosse realizado por técnicos externos ao estabelecimento prisional e que não fossem os mesmos que emitem os pareceres e emitem as precárias, de modo a não condicionar as respostas e os comportamentos dos agressores.

- Os agressores serem obrigados por lei a obter formação, tal como acontece com os condutores quando cometem infrações.

- Implementação de Programas para Agressores de Violência Doméstica (PAVD) no distrito. A indicação e/ou aplicação desta medida é da responsabilidade da DRRS, com o objetivo de promover nos agressores a consciência e assumpção da responsabilidade do seu comportamento violento e a utilização de estratégias, visando a diminuição da reincidência. O programa é destinado só ao sexo masculino, com processo em tribunal, com ausência de doença psiquiátrica grave/ou défices cognitivos acentuados. Sendo estruturado em fases, o programa passa inicialmente por uma intervenção individualizada (estabilização do agressor, apoio terapêutico) com técnicos ou gestores do caso (que avaliam o agressor). Seguidamente



o programa passa por 20 sessões de dinâmica de grupo, com uma sessão de 2 horas por semana em grupos de 10 pessoas aproximadamente, existindo várias componentes modulares, desde o apoio sistémico familiar, passando por formação psico-educacional. Foi referido que, o programa embora interessante, bem estruturado e com uma finalidade de educar comportamentos ainda não está em prática no território devido a algumas lacunas no ponto de vista logístico. O distrito é muito disperso, os agressores são de diferentes concelhos e, sendo as sessões durante o dia em Bragança, torna-se difícil que eles frequentem, pois implica faltarem ao trabalho e gastos financeiros, o que no distrito é inviável, segundo a fonte entrevistada. Mas se em vez de terem que vir os agressores a Bragança, fosse o técnico a cada concelho e realizar as sessões por ex. ao sábado, talvez fosse uma hipótese. Outra hipótese passaria por implementar um programa de intervenção por concelho, até porque o número de queixas apresentadas por concelho justificava tal medida.

- Aplicação da medida 14: disseminação do projeto de teleassistência a vítimas de violência doméstica a todo o território nacional, uma vez que ao distrito de Bragança ainda não chegou, segundo o relato das vítimas e dos técnicos ouvidos.

- Aplicação prática da medida 15 do IV Plano Nacional contra a violência doméstica: Atendimento standardizado para as vítimas de violência doméstica nas urgências e na rede de cuidados de saúde primários. As vítimas referem ter o mesmo atendimento que qualquer outra pessoa ou problemática, ficando horas exposta aos olhares e curiosidade dos restantes doentes da sala de espera.

- Maior presença do Estado por parte do Ministério Público e maior responsabilização, contribuição e comprometimento das instituições e técnicos pertencentes ao NAV, pois há muitas *“que não dão qualquer contributo nem trazem nada de novo”*

- Além da criação de Casa de Abrigo, implementar centros de reabilitação educativos para agressores, à semelhança dos centros para jovens delinquentes.

- Haver mais e uma melhor comunicação e partilha de informação entre instâncias, de forma a existir mais penalizações para o agressor (ex: o agressor ser inibido do exercício do poder paternal, o que raramente acontece; em caso de homicídio conjugal, o agressor ser inibido como herdeiro legítimo dos bens da vítima, deixando de ter exatamente os mesmos direitos ao nível da divisão e partilha dos bens em caso de divórcio). Havendo uma maior penalização, haveria um maior auto-controle por parte dos agressores.
- Apostar num maior e diversificado número de respostas por parte das instituições locais.
- Aumento da capacidade da Casa abrigo existente ou criação de outra.
- Aumento do número de vagas em CAT
- Maior número de vagas ao nível do internamento no Serviço de Psiquiatria (sendo este serviço a única resposta ao nível da intervenção na saúde mental). A solução poderia passar por aumentar o número de vagas na Unidade de Doentes de Evolução Prolongada (UDEP), que é uma resposta tutelada pelo Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Hospital de Bragança, que institucionaliza doentes psiquiátricos crónicos, sem retaguarda familiar ou sem evolução clínica por se encontrarem num estado avançado da patologia de que padecem, mediante avaliação médica, psicológica e social. Apesar de ter cerca de 40 vagas, estão algumas por ocupar porque os critérios de acolhimento são muito específicos e dependem única e exclusivamente da avaliação do hospital, o que muitas vezes faz com que não seja uma resposta efetiva de internamento.
- O combate da violência passa/implica uma mudança cultural na região, daí a necessidade de apostar na realização de ações de sensibilização com e para os jovens. O nosso distrito é predominantemente rural, onde as marcas do Salazarismo, da ditadura e do Estado Novo ainda estão mais vinculadas do que supostamente deveriam estar, onde a mentalidade, a forma de ser, pensar e estar não acompanhou o ritmo da maior parte dos distritos do país.

- Promover uma cultura de cidadania e de não-violência, geradora de novas masculinidades e feminidades, no sentido de eliminar representações estereotipadas acerca dos papéis associados a cada um dos sexos.
- Os postos da GNR e da PSP deveriam ter profissionais formados e qualificados na área da violência para precederem ao registo da queixa, evitando danos morais e psicológicos nas vítimas.
- As autarquias deviam ter permanentemente uma reserva de 3 a 4 frações na habitação social para situações transitórias (podendo integrar vítimas, ou no caso de um incêndio alojar uma família. Mas isto, também a lei devia exigir, para as autarquias não terem forma de incumprimento.
- Desde que uma vítima apresenta queixa deveria ter apoio psicológico

## **6 - Considerações finais**

Após este trabalho de auscultação das vítimas e de alguns dos organismos responsáveis pelo atendimento e encaminhamento das vítimas e agressores, conseguimos emergir num mundo real muito diferente de previsto ou desejável.

Quando as vítimas são retiradas de casa, passam a viver numa situação de plena exclusão social, excluídas do seu meio social, da família de origem, da rede de relações, muitas vezes do meio laboral, havendo uma quebra total das relações sociais e familiares. No curso do processo penal, a vítima sente-se desprestigiada, mero instrumento a serviço de um sistema

que não a considera. Raramente não compreende o procedimento legal, que habitualmente não lhe é esclarecido. Sente-se vexada por se ver obrigada a narrar os fatos por mais de uma vez. Sente-se frequentemente como a verdadeira acusada, e constata, inúmeras vezes, que o dano sofrido ficou sem reparação. É evidente uma falta de conhecimento dos direitos que lhe assistem enquanto vítimas. Por um lado as vítimas não acreditam nem confiam, nem se veem ou sentem protegidas por uma lei que foi criada em sua efetiva proteção e defesa. Nota-se também um certo desconhecimento por parte das entidades no trabalham com e para as vítimas uma “desarticulação” de respostas e procedimentos, além de um certo desconhecimento referente ao que cada parceiro do NAV faz e de que forma, acabando por vezes, por serem dadas informações ou tomados procedimentos “pouco assertivos”.

Desta forma e tendo presente o que foi referido ao longo deste documento, consideramos importante que a intervenção deve ser articulada e integrada tendo presente as necessidades das próprias vítimas. Assim, realçamos os seguintes elementos:

- Apostar na realização de sessões de informação às vítimas sobre os seus direitos, recursos e serviços efetivamente existentes na região;
- Disponibilizar informação atualizada aos vários intervenientes que atuam na área do combate à violência;
- Reforçar o trabalho em rede dos técnicos e instituições que trabalham neste domínio e outros atores-chaves que podem assumir um papel fundamental na intervenção;
- Colmatar o período de realização das perícias legais, de modo a evitar o desaparecimento de provas;
- Para além do Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, consideramos igualmente importante a definição de uma estratégia a Nível distrital de forma a conciliar a realidade local com os recursos existentes, assim como a necessidade de acompanhar e monitorizar o trabalho a nível local.

- Sensibilizar a comunidade local para as questões da violência doméstica, desconstruindo conceitos e desmistificando preconceitos, estereótipos e representações existentes face a esta temática. Esta sensibilização deve ser desenvolvida através da realização de ações de sensibilização no sentido de prevenir igualmente comportamentos e atitudes mais agressivas.

- Apostar na consciencialização da importância da educação em direitos humanos no seio da família, desde a mais tenra idade; assim como na escola, para educandos e educadores, desagregada de preconceitos, construindo novos modos de pensar e agir. Somente dessa maneira será possível formar seres verdadeiramente comprometidos com uma convivência social mais saudável e justa, desacelerando assim, naturalmente o processo da violência.

Assim, e tendo presente os testemunhos das vítimas e dos diferentes profissionais, podemos afirmar que o Plano não está a ter a aplicabilidade prática desejável, pelo menos no que concerne ao distrito de Bragança. O ponto 2 (Proteger as vítimas e promover a integração social) e 3 (Prevenir a reincidência – intervenção com agressores) estão ainda bem longe de serem concretizáveis. Na esperança de que seja cumprido o ponto 5 (Investigar e monitorizar), esperamos, de certo modo ter contribuído, apresentando importantes contributos, pistas e sugestões para a elaboração do V Plano que se aproxima. Das 29 medidas criadas e pensadas pelo Plano Nacional contra a Violência Doméstica na área estratégica de intervenção 2- Proteger as vítimas e promover a integração social, que se pressupunha que fossem de carácter obrigatório para todo o território nacional, a partir das conclusões e recomendações das pessoas ouvidas no decurso deste trabalho de investigação (vítimas e técnicos), percebemos claramente que a medida 14: Disseminação do projeto de teleassistência a vítimas de violência doméstica a todo o território nacional; a medida 15: Implementação de protocolos de atendimento estandardizados nas grandes urgências hospitalares e na rede de cuidados de saúde primários; a medida 18: Certificação, acompanhamento, supervisão e otimização da rede nacional de apoio às vítimas, bem como a medida 20: Promover medidas que facilitem o

acesso à habitação a vítimas de violência doméstica no âmbito da atribuição de fogos de habitação social; não estão a ser implementadas no distrito de Bragança.

O mesmo se passa relativamente à Área estratégica de intervenção 3- Prevenir a reincidência – intervenção com agressores.

Sendo esta uma prioridade a nível europeu, por se mostrar insuficiente trabalhar apenas com as vítimas, das 6 medidas estipuladas pelo Plano, foi comprovado que no distrito duas das medidas, a 30 e 31 não existem, consistindo respetivamente na implementação de programas de intervenção estruturada para os autores de crimes de violência doméstica no sentido de reduzir a reincidência e alargamento a todo o território nacional de Programas para Agressores de Violência doméstica (PAVD), e outras duas funcionam a “meio gaz”, não dando de forma alguma a resposta desejável aquando da elaboração deste IV Plano.

Este trabalho ressaltou que a violência doméstica tem sido de facto uma preocupação política e muito tem sido feito para uma intervenção mais eficaz. Fruto e prova dessa preocupação e empenho é este IV Plano Contra a Violência, que está muito bem pensado e redigido e, se posto em prática, teria importantes e relevantes efeitos ao nível da atenuação dos problemas da violência.

Talvez tenha faltado até ao momento uma monitorização contínua de impacto das medidas e das respostas criadas, trabalho esse só possível a partir de estratégias *bottom-up*, de forma a perceber o que está a ser realmente feito e como da teoria à prática já vimos que há um longo caminho por percorrer.

Esperamos no entanto que este trabalho possa de alguma forma contribuir com propostas e sugestões para a elaboração do próximo Plano Contra a Violência Doméstica e que sirva para melhorar procedimentos e atuações territoriais entre os diferentes agentes sociais envolvidos no atendimento, encaminhamento e acompanhamento da problemática, de modo a restituir às vítimas a dignidade e os direitos que lhe são negados e descaradamente violados, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, em que todos sejam corresponsáveis na garantia do acesso dos cidadãos a uma vida digna, baseada no respeito

pelos Direitos Humanos e no exercício pleno de uma cidadania informada, participada e inclusiva.